



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3916, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Determina aos estabelecimentos públicos e privados no Município de Caçapava do Sul a inserir nas placas de atendimento prioritário o Símbolo Mundial do autismo (TEA) e institui o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Deverão os estabelecimentos públicos e privados do Município de Caçapava do Sul inserir nas placas de atendimento prioritário o Símbolo Mundial da Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme especificação do Anexo I.

Art. 2º - O estabelecimento que infringir ao disposto no caput do artigo anterior fica sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência: na primeira autuação será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 30 (Trinta) dias úteis;

II – Multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais); em havendo reincidência a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo único: Os valores das multas aqui previstas serão reajustados na mesma data e no mesmo índice incidentes para correção dos tributos municipais.

Art. 3º - Fica instituída a comemoração do Dia municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do município de Caçapava do Sul-RS.

Art. 4º - A comemoração do Dia Municipal de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá ser realizada no dia 02 de abril de cada ano, conforme deliberado pela Organização das Nações Unidas.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir a data citada no calendário municipal de eventos, promover eventos como distribuição de folhetos, promoção de encontros públicos, iluminação de prédios ou monumentos públicos e outros que promovam a conscientização do Autismo em nossa comunidade.



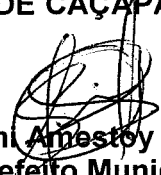
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer parcerias com outras entidades públicas e privadas para realização das atividades definidas em conjunto com a sociedade para a comemoração desta data.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
22 dias do mês de novembro do ano de 2017.**


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

_____/_____/_____

Nei A. Tavares
Secretário Geral Matrícula 478283-6